



**Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis,
Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food
de Jundiaí e Região.**

CNPJ: 01.029.530/0001-25

CIRCULAR CCT 2022/2023

Informamos a todas as empresas da categoria econômica sediadas na base territorial compreendida por Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Joanópolis, Piracaia e Pedra Bela, trabalhadores e escritórios de contabilidade, que empregados e empregadores chegaram a consenso **modificando as cláusulas abaixo da CCT 2021/2023 a partir de 01/08/2022**, e ratificando as demais, conforme Aditivo à CCT 2021/2023 disponível em www.sinthojur.org.br, destacando-se os seguintes pontos:

1. **O piso salarial será de R\$ 1.913,74 (um mil, novecentos e treze reais e setenta e quatro centavos)**, sendo que durante o contrato de experiência poderá ser de **R\$ 1.497,35 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, **respeitando-se sempre o salário mínimo estadual e federal, ou seja, caso o salário mínimo seja fixado em valor superior aos acima mencionados, prevalecerá sobre os pisos ora estabelecidos.**
2. Respeitados os pisos acima, **os salários deverão ser reajustados em 10,12% (dez vírgula doze por cento)** sobre os salários vigentes em **01/01/2022**.
3. Os empregados que exerçam a função de caixa deverão receber **quebra de caixa no valor mínimo de R\$ 90,60 (noventa reais e sessenta centavos)** mensais.
4. A cesta básica ou cartão alimentação passa a ser de **R\$ 176,36 (cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.
5. O vale refeição passa a ser de **R\$ 25,94 (vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, lembrando que este só pode ser substituído por refeições, **não podendo ser considerado** refeição para esse efeito o fornecimento de salgadinhos, tais como: coxinhas, pastéis, pizzas, quibes, empadas, risoles, esfihas, cachorro quente, lanches e similares.
6. **O valor da participação da empresa no custeio de plano de saúde passa a ser de R\$ 176,36 (cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, havendo a possibilidade de pagamento desse valor como acréscimo na cesta básica ou cartão alimentação, caso o empregado não queira pagar o valor excedente do plano de saúde. **Importante frisar que em caso de pagamento desse valor como acréscimo na cesta básica ou cartão alimentação, este não poderá ser suprimido em caso de atraso ou falta injustificada.**



**Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis,
Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Fast-food
de Jundiaí e Região.**

CNPJ : 01.029.530/0001-25

7. O valor do Auxílio Funeral, a ser pago juntamente com as verbas rescisórias devidas, ao herdeiro do empregado falecido, **será de 02 (dois) salários nominais do falecido, até o limite de R\$ 7.089,85 (sete mil, oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
8. As empresas que possuem Termo de Enquadramento que permita adotar **Estimativa de Gorjeta deverá ter seu valor reajustado para R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).**
9. As empresas deverão deduzir na folha de pagamento de **todos os empregados, associados ou não, independentemente de prévia autorização,** e recolher até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ou primeiro dia útil antecedente, caso no dia 10 não haja expediente bancário, a **QUOTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL** em contrapartida aos direitos obtidos pelo Sindicato profissional, tendo como base de cálculo as verbas salariais, **no percentual de 2,3% (dois vírgula três por cento), limitado o valor a ser deduzido do empregado em cada contribuição à importância de R\$ 110,00 (cento e dez reais).**
10. **No prazo de dez dias após o recolhimento as empresas deverão encaminhar relação nominal de todos os empregados que tenham sofrido o desconto, podendo substituir a relação pela RE/GFIP.**
11. Em caso de questionamento judicial da QUOTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL acima mencionada, o Sindicato profissional se responsabiliza pela devolução de valores, desde que seja chamado a integrar o litígio a tempo hábil para apresentar contestação ao pedido.

Jundiaí, 30 de Setembro de 2022.


RENATA CRISTIANE DANTAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente